



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM GUIA EM ATRATIVO TURÍSTICO CULTURAL
NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - 2021**

**Edital nº 44/2021, de 08 de junho de 2021
retificado pelo Edital nº 50/2021, de 21 de junho de 2021**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **FAZ SABER**, por meio deste Edital, que **PRORROGA o período de 11 de junho de 2021 até o dia 28 de junho de 2021**, estarão abertas as inscrições do **Processo Seletivo para o Curso de Especialização Técnica em Guia em Atrativo Turístico Cultural** para ingresso na **modalidade de Educação a Distância**, no ano letivo de 2021, ofertado pelo **Campus Avançado Cabedelo Centro** a ser realizado conforme disposto nos itens a seguir.

I - Devido à situação da Pandemia de COVID-19, do isolamento social e da suspensão das atividades presenciais no âmbito deste Instituto Federal da Paraíba, todas as fases desse certame ocorrerão excepcionalmente e exclusivamente de forma remota.

As alterações deste processo seletivo, com as retificações constam em destaque de cor amarela no Item 16 – DO CRONOGRAMA.

1. DAS HABILITAÇÕES, DAS VAGAS E DO PÚBLICO ALVO

1.1 Curso de Especialização Técnica na modalidade de Educação a Distância (ensino técnico para quem já concluiu o curso técnico em Guia de Turismo) – **592 vagas** distribuídas entre os Estados da Região Nordeste – ofertado pelo *Campus* Avançado Cabedelo Centro conforme Quadro de Vagas no subitem 1.2.

1.1.1 O presente Processo Seletivo será destinado ao profissional Técnico em Guia de Turismo Regional, habilitado a desenvolver suas funções em qualquer Estado da Região Nordeste, cadastrado no CADASTUR do Ministério do Turismo. O candidato deverá realizar a inscrição para as vagas referentes ao Estado no qual está habilitado para desenvolver suas atividades (Categoria), de acordo com o CADASTUR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

1.2 QUADRO DE VAGAS

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM GUIA EM ATRATIVO TURÍSTICO CULTURAL NA MODALIDADE EAD

CÓDIGO / Distribuição das vagas por Estados ¹ da Região Nordeste	Turno	2021	Ampla Concorrência	Cotas para Egressos de Escola Pública								Cotas para PcD ⁴	TOTAL DE VAGAS
				Renda ≤ 1,5 salário mínimo per capita				Independente de Renda					
				PPI ²		Não se declararam PPI		PPI ²		Não se declararam PPI			
				Vagas gerais	PcD ³	Vagas gerais	PcD ³	Vagas gerais	PcD ³	Vagas gerais	PcD ³		
CÓDIGO - 10 ALAGOAS	Integral/ EaD	54	24	7	1	5	1	7	1	4	1	3	54
CÓDIGO - 20 BAHIA	Integral/ EaD	122	54	17	1	12	1	17	1	11	1	7	122
CÓDIGO - 30 CEARÁ	Integral/ EaD	101	44	14	1	10	1	14	1	9	1	6	101
CÓDIGO - 40 MARANHÃO	Integral/ EaD	36	16	5	1	2	1	5	1	2	1	2	36
CÓDIGO - 50 PARAÍBA	Integral/ EaD	46	20	6	1	4	1	6	1	3	1	3	46
CÓDIGO - 60 PERNAMBUCO	Integral/ EaD	99	44	14	1	9	1	14	1	9	1	5	99



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

CÓDIGO - 70 PIAUÍ	Integral/ EaD	14	6	2	1	1	-	2	-	1	-	1	14
CÓDIGO - 80 RIO GRANDE DO NORTE	Integral/ EaD	89	39	13	1	8	1	13	1	7	1	5	89
CÓDIGO - 90 SERGIPE	Integral/ EaD	31	13	4	1	2	1	4	1	2	1	2	31
TOTAL													592

¹ O quantitativo total de vagas por Estado da Região Nordeste foi determinado pelo Ministério do Turismo, de acordo com o número de profissionais guias de turismo habilitados no CADASTUR.

² PPI: Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (conforme disposto no item 4.6).

³ PcD: Pessoas com Deficiência (conforme disposto na alínea c do item 4.1).

⁴ PcD: Pessoas com Deficiência (conforme disposto no item 5).

1.3 O Curso de Especialização Técnica em Guia em Atrativo Turístico Cultural, na modalidade a distância, é de inteira responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, e será desenvolvido pela própria Instituição e ofertado pelo Campus Avançado Cabedelo Centro.

1.4 O Curso de Especialização Técnica em Guia em Atrativo Turístico Cultural, na modalidade a distância, aprovado pela Resolução nº Nº 62/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, atende a necessidade de formação técnica especializada para guias de turismo regional, conforme exigência do Termo de Execução Descentralizado MTUR/SNDCTUR/DQTUR n.º 004/2020 celebrando entre o Ministério do Turismo e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

1.5 O preenchimento das vagas ofertadas para o curso de especialização técnica na modalidade de educação a distância para o ano letivo de 2021 será feito a partir da ordem decrescente de classificação, em cada modalidade de concorrência (vagas gerais e cota específica). Assim, os candidatos serão convocados para preencher as vagas seguindo a estrita ordem de classificação para o seu Estado de concorrência.

1.6 O perfil profissional do curso está disposto no **Anexo IV** deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

- 17 Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados de acordo com o disposto no Calendário Escolar/Acadêmico de cada *campus*, nos períodos da manhã e/ou da tarde.
- 18 Em atendimento ao princípio da economicidade dos recursos públicos (humanos, físicos e financeiros), as coordenações de cada curso poderão realizar remanejamento e/ou junção de turmas, inclusive com remanejamento de turno.
- 19 Enquanto durar a situação da suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia COVID-19, as atividades de ensino poderão ocorrer de forma não presencial.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Especialização Técnica de Nível Médio

- 2.1.1 Ter concluído o curso Técnico em Guia de Turismo Regional (Nordeste).
- 2.1.2 Apresentar a documentação exigida no **item 3**.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para o presente processo seletivo são gratuitas e seguirão o item 16 - CRONOGRAMA de execução deste edital.

- 3.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível em: <https://concursos.ifpb.edu.br/> desde que detenha ou possua acesso uma conta de e-mail válido e ativo. As inscrições poderão ser realizadas até **às 23h59min**, horário local, conforme estabelecido neste edital no tem **16 – CRONOGRAMA**.

3.2 Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá:

- 3.2.1 Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;
- 3.2.2 Preencher, eletronicamente, todos os itens do Formulário de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico <https://concursos.ifpb.edu.br/>

3.2.3 Anexar os seguintes documentos:

- a) **Histórico Escolar do Ensino Médio** ou boletim de desempenho individual do ENEM ou documento equivalente comprobatório das informações constantes no **item 8 DA CLASSIFICAÇÃO** (o documento anexo poderá ter no máximo 2MB, em formatos PDF).
- b) Crachá de Guia de Turismo emitido pelo Ministério do Turismo ou Certificado de Registro no Cadastur deste Ministério;
- c) Certificado de Conclusão do curso Técnico em Guia de Turismo Regional

3.2.3.1 Caso não for possível anexar o Histórico Escolar o candidato poderá anexar **DECLARAÇÃO**

Comissão Permanente De Concursos Públicos – COMPEC-RE/IFPB

Edital 44/2021 - Processo Seletivo do Curso de Especialização Técnica em Guia em Atrativo Turístico Cultural na Modalidade de Educação a Distância

Avenida Almirante Barroso, nº 1.077 – Centro – João Pessoa/PB – CEP 58013-120

Telefone: (83)3612-9167 – www.ifpb.edu.br – E-mail: compec@ifpb.edu.br

Página 4 de 24



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

emitida pela escola (conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital).

3.2.3.2 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que deixarem de apresentar um ou mais documentos elencados no item 3.2.3.

3.2.4 Os documentos a que se referem as alíneas “a” e “c” do subitem 3.2.3, deverão ser anexados em frente e verso (quando houver), contendo nome completo do candidato, carimbo e a assinatura do responsável pela escola e deverá estar digitalizado na íntegra.

3.3 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico.

3.4 No ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato precisará do número do CPF.

3.5 O número do CPF solicitado no item 3.4 será necessariamente do candidato e não dos pais ou responsáveis.

3.6 NÃO será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.

3.7 Não será efetivada a matrícula de candidato estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

3.8 No momento da inscrição, o candidato deverá **optar por concorrer a UMA das vagas referentes a apenas UM Estado, conforme disposto no item 1.1.1.**

3.8.1 Só será admitida a inscrição em apenas 1 (um) Estado nos termos deste edital. Em caso de submissão de mais de uma inscrição do mesmo candidato, ainda que para Estados diferentes, será considerada apenas a última inscrição registrada no sistema.

3.9 As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e carimbo do responsável pela escola, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

3.9.1 Serão indeferidas as inscrições que apresentarem os documentos do item 3.2.3:

- a)** com divergência na identificação do candidato (nome na inscrição divergente do constante nos documentos anexados);
- b)** sem o nome do candidato;
- c)** sem o carimbo e a identificação da escola;
- d)** sem a assinatura do responsável pela escola;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

- e) documento ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza) e/ou rasurado;
- f) documento sem a visualização completa (sem estar digitalizado na integralidade);
- g) documento anexado com notas ausentes (notas sem comprovação).

3.10 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição**.

3.11 A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

3.12 Os candidatos que pretendem optar pelas ações afirmativas do Sistema de Cotas devem observar o disposto nos itens 4, 5 e 6.

3.130 IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

3.14 De acordo com item 16 – **CRONOGRAMA**, a Comissão Permanente de Concursos Públicos do IFPB disponibilizará a lista de candidatos inscritos – contendo seu nome, número da inscrição, nome do curso pretendido e turno – no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes>

3.15 Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

4. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

4.1 Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2018, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2018, ambas do Ministério da Educação, o IFPB reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo):

- a) Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP)*, metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.
- b) Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).
- c) Dentro das subdivisões nas quais serão aplicados percentuais para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos que sejam pessoas com deficiência (PcD) e para candidatos que NÃO sejam pessoas com deficiência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (EEP) - 50% do total de vagas							
EEP com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - 50% das vagas reservadas para EEP				EEP independente de renda - 50% das vagas reservadas para EEP			
Autodeclarados PPI		NÃO autodeclarados PPI		Autodeclarados PPI		NÃO autodeclarados PPI	
Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD)	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD)	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD)	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD)

4.1.1 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá selecionar a opção correspondente à cota escolhida no ato de inscrição, feita via Internet.

- 4.2** Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:
- tenham **CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
 - tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 4.3** Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do **ENSINO FUNDAMENTAL** em escolas particulares ou de natureza não pública.
- 4.4** Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 4.5** Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda**, o candidato deverá, ao efetuar sua inscrição via Internet, selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.
- 4.5.1** Os candidatos classificados no presente Processo para o sistema de cotas destinadas aos Egressos de Escolas Públicas deverão entregar, **no prazo a ser estabelecido no edital de matrícula**, os documentos comprobatórios exigidos para participação nestas cotas.
- 4.6** Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas**, ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclarar-se pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena. Quando convocado, o candidato deverá comprovar através de certificado e histórico escolar do ensino fundamental cursado em escola pública.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

- 4.7** A indicação de pertencimento às etnias preta, parda ou indígena para participação no sistema de cotas para **autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)** independe de quaisquer comprovações documentais, valendo tão somente a afirmação do próprio candidato no ato de inscrição e, no ato da matrícula, a assinatura de um termo no qual se autodeclarará pertencente à etnia. Quando convocado, o candidato deverá comprovar através de certificado e histórico escolar do ensino fundamental cursado em escola pública.
- 4.7.1** Os candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) poderão ser convocados a qualquer tempo para realizar procedimento de heteroidentificação.
- 4.8** Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante;
 - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea anterior;
 - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea anterior pelo número de pessoas da família do candidato.
- 4.9** Para a comprovação de renda necessária aos candidatos que pretendem concorrer às vagas reservadas a **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita** serão considerados comprovantes de renda familiar bruta mensal, conforme disposto no Anexo II da Portaria Normativa nº 18 do Ministério da Educação, um dos seguintes documentos listados para cada perfil relacionado abaixo:
- TRABALHADORES ASSALARIADOS
 - Contracheques;
 - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - CTPS registrada e atualizada;
 - CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
 - Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
 - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
 - TRABALHADORES DE ATIVIDADES RURAIS
 - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
 - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
 - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
 - Notas fiscais de vendas.
 - APOSENTADOS E PENSIONISTAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses;
- e) Declaração de Renda Familiar (disponibilizada pelo IFPB no ato de matrícula).

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

4.9.1 Para apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, tomar-se-ão por base as informações prestadas bem como os documentos fornecidos pelo candidato referentes aos três meses anteriores ao ato de inscrição, conforme disposto no artigo 7º, inciso I, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012.

4.10 De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, estão excluídos do cálculo mencionado no subitem 4.8:

a) Os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

- demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.11 A veracidade da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade que vier a ser comprovada, sendo possível o cancelamento de matrícula por este Instituto, em qualquer tempo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

4.12 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos no ato de inscrição será de 5 (cinco) anos.

4.13 O IFPB poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo Ministério da Educação, nos termos da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

4.14 Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para as vagas de ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos no art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.

4.15 Os candidatos inscritos nas ações afirmativas para EEP que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

5. DA COTA PARA O CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, INDEPENDENTE DA ESCOLA DA QUAL SEJA EGRESSO

5.1 Por critério institucional do IFPB será disponibilizada no mínimo 01 vaga para Pessoas com Deficiência (PcD), independente da escola qual seja egresso. Conforme item 1.2 (Cotas para PcD⁴).

5.2 Para concorrer a essa vaga, o candidato com deficiência deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, feita via Internet.

5.3 Os candidatos deverão entregar, **apenas no ato de matrícula**, juntamente com a documentação básica mencionada no subitem 12.5, a documentação comprobatória específica para exercício do direito de ingresso por esta cota, abaixo relacionada:

a) Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

5.4 A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de cotas para Pessoas com Deficiência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

(PcD) é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o candidato que não apresentar a documentação exigida, no prazo a ser estabelecido no edital de matrícula, ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

- 5.6** As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) que não forem preenchidas retornarão às vagas de ampla concorrência disponíveis para o mesmo curso/turno/campus.
- 5.7** Os candidatos com deficiência que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste Edital para esta ação afirmativa perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência e passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência ou de outras ações afirmativas (cotas) – caso tenham se inscrito em alguma delas –, conforme o caso.
- 5.8** Os candidatos inscritos nesta ação afirmativa que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação prevista no item 5.3 passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

6. DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

- 6.1** As práticas profissionais integram o currículo do curso, contribuindo para que a relação teoria e prática e sua dimensão dialógica estejam presentes em todo o percurso formativo. São momentos estratégicos do curso em que o estudante constrói conhecimentos e experiências por meio do contato com a realidade cotidiana das decisões. É um momento ímpar de conhecer e praticar *in loco* o que está aprendendo no ambiente escolar. Caracteriza-se pelo efetivo envolvimento do sujeito com o dia a dia das decisões e tarefas que permeiam a atividade profissional.
- 6.2** O desenvolvimento da prática profissional ocorrerá de forma articulada possibilitando a integração entre os diferentes componentes curriculares. Dentre as atividades que compõem a prática profissional, poderão ser desenvolvidas ao longo do curso atividades tais como:
- I. Estudo de caso;
 - II. Conhecimento do mercado e das empresas;
 - III. Pesquisas individuais e em equipe;
 - IV. Elaboração de projetos;
 - V. Práticas durante aulas síncronas;
 - VI. Até duas visitas técnicas *in loco* (presenciais).
- 6.3** De acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização Técnica em Guia em Atrativo Turístico Cultural, o curso tem um total de 200 horas, sendo estas divididas:
- 160 horas de atividades teóricas que ocorrerão a distância, realizados através do Moodle, sendo este o Ambiente Virtual de Aprendizagem utilizado pelo IFPB.
 - 40 horas de atividades práticas, incluindo até duas visitas técnicas (presenciais), que acontecerão em datas definidas (podendo ocorrer nos finais de semana) pelos professores formadores e professores mediadores junto com a Coordenação Geral e Coordenação do Curso, e comunicado ao aluno com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

antecedência.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar em **Língua Portuguesa ou Português e Matemática ou disciplinas equivalentes** cursadas no **1º e 2º ano do ENSINO MÉDIO, ou equivalente**; ou por meio de análise do desempenho de Língua Portuguesa e Matemática, conforme descritas no documento do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou equivalentes.

7.1.1 Somente serão válidas as inscrições que apresentarem resultados referentes à edição do ENEM a partir do ano de 2009 (Portaria INEP 109/2009, Art. 3º, § 1º - A participação no Enem/2009 poderá substituir a certificação de conclusão do Ensino Médio).

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação se dará por meio da análise das médias de **Língua Portuguesa ou Português e Matemática ou disciplinas equivalentes constantes no histórico escolar anexado no ato da inscrição ou por meio da média do ENEM para os que optarem em concorrer com essa nota.**

8.1.1 No caso dos candidatos que cursaram o 1º e 2º ano do ENSINO MÉDIO de forma regular, serão consideradas, para fins de avaliação, para cada ano, uma média para cada disciplina já especificada.

8.1.1.1 No caso do candidato ter cursado uma das disciplinas de forma subdividida, serão consideradas, para fins de avaliação, uma média aritmética das notas das disciplinas cursadas.

Exemplos:

1. Gramática (nota 8,0), redação (nota 9,0) e literatura (nota 9,5), em lugar de Língua portuguesa ou português, teremos: $(8,0+9,0+9,5)/3=8,83$;
2. Álgebra (nota 7,0), geometria (nota 8,0), aritmética (nota 9,0), em lugar de Matemática, teremos: $(7,0+8,0+9,0)/3=8,0$.

8.1.1.2 Nos casos em que constar no histórico, expressamente, as disciplinas **Língua Portuguesa ou Português e Matemática não serão somadas as subdivisões das disciplinas equivalentes.**

Exemplos:

1. Português (nota 8,0), redação (nota 9,0) e literatura (nota 9,5), teremos 8,0 relativo à nota da disciplina Língua portuguesa ou português;
2. Matemática (nota 7,0), geometria (nota 8,0), aritmética (nota 9,0), teremos – 7,0 relativo à nota da disciplina Matemática.

8.1.1.3 No caso do candidato ter obtido **nota por conceito** e não nota em valor numérico, quando o próprio documento não trazer sua equivalência, será considerada, para fins de avaliação, uma nota numérica, **conforme tabela de equivalência constante no ANEXO III deste Edital.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

8.1.1.4 No caso dos candidatos que concluíram o ENSINO MÉDIO em outro modelo que não o seriado anual (*exemplo: supletivo*), será considerada, para fins de avaliação, uma única média para cada disciplina já especificada.

8.1.2 No caso dos candidatos que optarem em concorrer por meio do resultado da avaliação do **ENEM**, será considerada, para fins de avaliação, uma única média para cada disciplina já especificada, **conforme tabela de equivalência constante no ANEXO III deste Edital.**

8.2 Durante o processo de classificação dos candidatos, será inserido no sistema notas dentro da escala de 0 a 10, sendo considerada duas casas decimais após a vírgula. No caso dos candidatos que tenham notas de 0 a 100 será transformado para a escala solicitada (*exemplo: nota 75 será igual a 7,50 de média; ou nota 96 será igual a 9,60 de média; ou 97 será considerado apenas 9,70 de média*).

8.3 No caso dos candidatos que optarem em concorrer por meio do resultado do **ENCCEJA**, será considerada uma única média para cada disciplina já especificada, **conforme tabela de equivalência constante no ANEXO III deste Edital.**

8.4 Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio das médias do ENSINO MÉDIO ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1 e MLP2 correspondem às médias de **Língua Portuguesa ou Português** respectivamente do 1º e 2º ano do Ensino Médio. MLPx corresponderá a média geral de Língua Portuguesa ou Português (**$MLPx = (MLP1 + MLP2) / 2$**).

8.4.1 Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio do resultado da avaliação do ENEM ou ENCCEJA, a nota de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias corresponderá a MLPx.

8.5 Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio das médias do ENSINO MÉDIO ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que MM1 e MM2 correspondem às médias de **Matemática** respectivamente do 1º e 2º ano do Ensino Médio. MMx corresponderá a média geral de Matemática (**$MMx = (MM1 + MM2) / 2$**).

8.5.1 Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio do resultado da avaliação do ENEM, a nota de Matemática e suas Tecnologias corresponderá a MMx.

8.6 A média final, com a qual o candidato concorrerá na classificação geral, será calculada a partir da seguinte fórmula (**$MLPx + MMx$**)/2.

MÉDIA FINAL
$M_{Final} = (MLPx + MMx) / 2$

8.8 As avaliações e os lançamentos das pontuações realizadas pela comissão de análise documental, só terá validade para esse processo seletivo. Ou seja, o candidato não poderá utilizar essas notas para outros processos seletivos (seja do IFPB ou de outras instituições) como sendo a nota/média/CRE oficial do seu histórico escolar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

9. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS

9.1 A relação preliminar dos candidatos inscritos será divulgada, conforme estabelecido no **item 16 - CRONOGRAMA**, no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes>

9.2 Após a divulgação da relação preliminar de inscritos poderão ser interpostos recursos em face das INSCRIÇÕES não homologadas, conforme estabelecido no **item 16 - CRONOGRAMA**, por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico:

9.3 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

10.1 O resultado da análise e deliberação dos recursos referente às inscrições homologadas será divulgado, conforme o **item 16 - CRONOGRAMA**, poderá ser visualizado pelo candidato por meio de *login* e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://concursos.ifpb.edu.br/>

10. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.2 O resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes> conforme o **item 16 - CRONOGRAMA**.

10.3 Após a publicação poderão ser interpostos recursos em face do resultado preliminar conforme o **item 16 - CRONOGRAMA**, por meio de *login* e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://concursos.ifpb.edu.br/>

10.4 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

10.5 O resultado da análise e deliberação dos recursos referente ao resultado preliminar poderá ser visualizado pelo candidato por meio de *login* e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://concursos.ifpb.edu.br/>

10.6 Em caso de **empate**, havendo candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate se dará em favor daquele que, nesta ordem, obtiver:

- a) maior média em Língua Portuguesa;
- b) maior média em Matemática;
- c) maior idade.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O IFPB divulgará a lista dos candidatos classificados em ordem decrescente do número total de pontos, no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes>, conforme estabelecido no **item 16 - CRONOGRAMA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato ou responsável legal, acompanhar e informar-se sobre a lista de candidatos aprovados que venha a ser divulgada.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA ONLINE

12.1 A realização da MATRÍCULA ONLINE ocorrerá em 02 (duas) fases:

- a) **1ª ETAPA** – composta por chamada única dos alunos aprovados; e
- b) **LISTA DE ESPERA** – composta por chamadas para preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, dos alunos que não foram aprovados na 1ª ETAPA.

12.2 O aluno que obter aprovação até o limite de vagas por modalidade de concorrência (ampla e/ou cota) ofertado em cada curso será convocado para realizar MATRÍCULA ONLINE na **1ª ETAPA**.

12.3 As MATRÍCULAS ONLINE dos alunos aprovados na 1ª ETAPA serão efetuadas para o Estado o qual o aluno foi inscrito e aprovado, em conformidade com o edital de convocação a ser publicado através do endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/ead/assuntos/selecao/novos-rumos-selecoes/>

12.4 Se existirem vagas remanescentes após o término do período mencionado para MATRÍCULA ONLINE dos alunos aprovados na 1ª ETAPA haverá convocações através da LISTA DE ESPERA.

12.5 As convocações da LISTA DE ESPERA serão realizadas pelo *Campus* ofertante de acordo com a quantidade de vagas remanescentes e do respectivo calendário do curso.

12.6 A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino de cada *Campus* lançará Edital de convocação com nova chamada até que sejam preenchidas as vagas existentes e/ou esgotada a lista de alunos classificados para a etapa da LISTA DE ESPERA no portal do *Campus* Avançado Cabedelo Centro (<https://www.ifpb.edu.br/cabedelocentro>) e essas convocações também estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/ead/assuntos/selecao/novos-rumos-selecoes/>

12.7 A MATRÍCULA ONLINE deverá ser efetivada pelo aluno, se maior de idade, ou seu representante legal, se menor de idade e será o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Matrícula**.

12.8 Para **todos** os alunos – independentemente de serem oriundos das vagas de ampla concorrência ou das cotas – a matrícula será online, sendo realizada pelo aluno para o Estado ao qual o aluno se inscreveu e foi classificado. O aluno deverá anexar, no período informado para a realização da matrícula, os seguintes documentos:

I - DOCUMENTAÇÃO BÁSICA*, obrigatória para todos os alunos:

- a) Crachá de Guia de Turismo emitido pelo Ministério do Turismo ou Certificado de Registro no Cadastur deste Ministério;
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) Documento** Oficial de Identificação – *com foto e data de expedição*;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

- e) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – *só para alunos do sexo masculino e maiores de 18 anos de idade*;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br) – *só para alunos maiores de 18 anos de idade****;
- g) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente****;
- h) Certificado de Conclusão do curso Técnico em Guia de Turismo Regional.

Observações:

* É necessário digitalizar os documentos de forma legível e na sua totalidade (frente e verso), pois documentos ilegíveis e/ou incompletos não serão validados em nenhuma hipótese;

** São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

***A certidão da justiça eleitoral poderá ser obtida nos sites do TSE (www.tse.jus.br) ou TRE's (www.trepb.jus.br ou www.trepb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), bem como junto aos cartórios e/ou fóruns eleitorais, ou via aplicativo e-Título. Não serão aceitos os comprovantes de votação como quitação eleitoral.

**** Será válido para comprovar conclusão do Ensino Médio, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou do certificado obtido por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

***** Nos casos de pré-matrícula por meio de procuração, o procurador legalmente constituído para realização da pré-matrícula deverá observar o item 2.4 e seus subitens 2.4.1 e 2.4.2 bem como anexar, além dos documentos citados acima, a procuração específica (PÚBLICA OU PARTICULAR com firma reconhecida);

***** Caso o candidato aprovado seja menor de idade, a pré-matrícula deverá ser realizada por seu responsável legal, que deverá anexar no ato da pré-matrícula remota (online), em campo próprio, cópia de seu documento de identificação oficial com foto.

12.9 O aluno aprovado para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) deverá anexar no ato da matrícula online, além da documentação básica, a título de comprovação para exercício do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, a documentação indicada no **subitem 5.3**.

12.10 O aluno aprovado para as vagas reservadas aos Egressos de Escola Pública (previstas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) deverá, a priori, comprovar que cursou o **ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRALMENTE EM ESCOLA(S) PÚBLICA(S)**, devendo anexar na matrícula online:

a) Certificado de conclusão e histórico do ENSINO FUNDAMENTAL, cursado integralmente em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino acompanhado de **histórico escolar até o último ano cursado**.

c) O aluno aprovado para as vagas reservadas aos Egressos de Escola Pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita deverá, além de anexar os documentos citados no subitem **12.5**, comprovar esta condição com as opções de documentos elencadas no **subitem 4.9**, observando a obrigatoriedade dos itens mencionados **nas alíneas a e b**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

d) O aluno aprovado para as vagas reservadas aos Egressos de Escola Pública autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, além de anexar os documentos citados no subitem **12.5**, comprovará esta condição mediante declaração disponibilizada pelo IFPB no ato de matrícula, pela qual afirma pertencer a um destes três grupos étnicos, observando as demais exigências de sua ação afirmativa.

12.11 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

12.12 O edital de matrícula apresentará todas as condições, critérios e documentos necessários.

12.13 O aluno que não efetivar sua matrícula online na data estabelecida perderá o direito à vaga na chamada que o convocou. Será convocado o próximo aluno, respeitando-se a ordem de classificação em cada modalidade de concorrência.

12.14 Não será efetivada a matrícula de aluno estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

12.15 O aluno deverá apresentar, em momento posterior, a ser divulgado pelo IFPB, o original dos documentos utilizados na matrícula online para a conferência. Havendo divergência entre as informações prestadas pelo aluno e constatação de informação incorreta de dados na matrícula online ou ausência da via original da referida documentação, o aluno perderá o direito a vaga, mesmo após estar inseridos nas turmas e diários de classe.

12.16 As informações prestadas no momento da matrícula online são de inteira responsabilidade do aluno, e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, divergência na identificação do aluno, documento sem assinatura e carimbo do responsável pela escola, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o e declarar nulos os atos praticados em decorrência da matrícula.

12.17 O aluno que não cumprir o requisito especificado no item 1.1.1 perderá o direito a vaga, mesmo após estar inseridos nas turmas e diários de classe.

13. DO INÍCIO DAS AULAS

13.1 O início das aulas se dará conforme Calendário do *Curso* para o qual o candidato se inscreveu, a ser divulgado em: <https://www.ifpb.edu.br/ead/assuntos/selecao/novos-rumos-selecoes/> e <https://www.ifpb.edu.br/cabedelocentro/ensino/editais-do-ensino/2021>

14. DA VALIDADE

14.1 O resultado do Processo Seletivo para o Curso de Especialização Técnica em Guia em Atrativo Turístico Cultural na modalidade de Educação a Distância, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o ano letivo de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas (cotas), sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 15.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento no IFPB.
- 15.3** É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do endereço eletrônico do IFPB, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.
- 15.4** A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica a autorização para utilização pelo MEC e pelo IFPB das informações constantes na sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no certame de que trata este Edital.
- 15.5** A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas e informações constantes neste Edital.
- 15.6** As disposições e instruções divulgadas por meio de edital no endereço eletrônico do IFPB constituem normas e passam a integrar o presente Edital, quando constituírem retificações ou complementações ao primeiro.
- 15.7** Serão divulgados, sempre que necessário, Editais e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo.
- 15.8** A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, no(s) Edital(is) de Matrícula, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que o IFPB venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.
- 15.9** O aluno deverá matricular-se no curso e turno do *campus* no qual funciona o curso para o qual se inscreveu.
- 15.10** Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito para inscrição no certame. Portanto, o candidato inscrito ou responsável legal não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.
- 15.11** A qualquer época será eliminado, mesmo depois de matriculado, o candidato que usar documentos ou informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos. Documentos adulterados, informações e/ou autenticações falsas ou inexatas constantes do formulário de inscrição ou das declarações em anexo, feitas com o objetivo de obter posição vantajosa no processo seletivo, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.12** Para eventuais contatos com a Comissão do Processo Seletivo, desde que não sejam recursos, está disponibilizado o e-mail: **turismo.nordeste@ifpb.edu.br**.
- 15.13** Os casos omissos serão solucionados por membros de uma comissão designada pelo IFPB.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

15.14 O presente Edital e demais informações estarão disponíveis no endereço eletrônico do IFPB/COMPEC <https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes>

16. DO CRONOGRAMA - Edital 44/2021 – Curso de Especialização Técnica em Guia em Atrativo Turístico Cultural

FASE/ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	08 de junho de 2021
Inscrições	11 a 28 de junho de 2021
Divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos	29 de junho de 2021
Interposição de Recursos da lista de candidatos inscritos	30 de junho de 2021
Divulgação da lista oficial de candidatos inscritos	01 de julho de 2021
Resultado Preliminar	09 de julho de 2021
Interposição de recursos do resultado preliminar	12 e 13 de julho de 2021
Resultado dos recursos do resultado preliminar	15 de julho de 2021
Resultado Final do Processo	16 de julho de 2021

16.1 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes>

17. As demais condições mantêm-se inalteradas em relação ao Edital 44/2021 de 08 de junho de 2021 e suas retificações.

João Pessoa/PB, 21 de junho de 2021.

Cícero Nicácio do Nascimento Lopes
Reitor do IFPB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO I

CONTATOS/LOCAIS DE ATENDIMENTO

1. COMPEC - Comissão Permanente de Concurso Públicos e Processos Seletivos do IFPB

Contato: (83) 3612-9167 e (83) 3612-9174 / e-mail: compec@ifpb.edu.br.

2. IFPB - Campus CABEDELLO CENTRO

R. Duque de Caxias, s/n - Centro, Cabedelo - PB, 58100-263

Contatos: (83) 9 9117-4053

3. IFPB - Coordenação do Projeto Turismo Nordeste

Horário: 08h às 12h e das 14h às 20h

Contatos: turismo.nordeste@ifpb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO II

Carimbo da Escola

DECLARAÇÃO

Eu _____, Diretor(a) da
Escola _____
Localizada na Rua/Avenida _____ nº _____
bairro _____, na cidade de _____
estado da _____, declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a)
_____ CPF
_____, obteve as notas, conforme quadro abaixo:

Média do 1º Ano	Língua Portuguesa/Português	Matemática

Média do 2º Ano	Língua Portuguesa/Português	Matemática

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo do Diretor (a) da Escola



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO III

TABELAS DE EQUIVALÊNCIAS

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A	10,0
Aprovado Superior / Superior	
Ótimo	
Excelente	
Plenamente Satisfatório (PS)	
Satisfatório Pleno	
Satisfatório Avançado	
Satisfatório com Aprofundamento	
Super Satisfatório / Super Superior (SS)	
Muito Bom (MB)	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
B	8,5
Bom	
Aprovado Médio Superior / Médio Superior	
Muito Satisfatório (MS)	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C	7,0
Aprovado	
Apto	
Médio (M)	
Aprovado Médio (AM)	
Concluído	
Habilitado	
Proficiente	
Satisfatório (S)	
Satisfatório Médio (SM)	
Promovido (PV)	
Progressão Direta (PD)	
Avaliação Satisfatória / Aprendizagem Satisfatória (AS)	
Atingiu os Objetivos / Atingiu a Maioria dos Objetivos	
Significativo	
Progressão por Domínio de Competências (PDC)	
Progressão por Desenvolvimento de Competências (PDC)	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D	6,0
Razoável / Regular (R)	
Aprovado Médio Inferior / Médio Inferior	
Progressão Satisfatória	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
E	5,0
Não Satisfatório (NS)	
Insatisfatório	
Aprendizagem Não Satisfatória	
Suficiente	
Progressão Essencial	
Progressão Simples	
Progressão com Apoio Didático (PAD)	
Progressão Essencial	
Atingiu os Objetivos Essenciais	
Atingiu Parte dos Objetivos Essenciais	

ENEM

VALOR NUMÉRICO	ENEM
10,0	> 800
9,0	750,01 a 800
8,5	700,01 a 750
8,0	650,01 a 700
7,5	550,01 a 650
7,0	450,01 a 550
6,5	425,01 a 450
6,0	400,01 a 425
5,0	375,01 a 400
4,0	350,01 a 375
3,0	≤ 350

ENCCEJA

VALOR NUMÉRICO	ENCCEJA
10,0	≥180
9,5	170,01 a 179,99
9,0	160,01 a 170
8,5	150,01 a 160
8,0	140,01 a 150
7,5	130,01 a 140
7,0	120,01 a 130
6,0	110,01 a 120
5,0	100 a 110
Não pontua	Nota menor do que 100



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO IV

PERFIL DO CURSO

CURSO: Especialização Técnica em Guia em Atrativo Turístico Cultural.

HABILITAÇÃO: Especialista Técnico de Nível Médio em Guia em Atrativo Turístico Cultural.

NÍVEL: Especialização Técnica de Nível Médio.

EIXO TECNOLÓGICO: Turismo, Hospitalidade e Lazer.

PERFIL DO EGRESSO: O profissional formado no Curso de Especialização Técnica em Guia em Atrativo Turístico Cultural deverá exercer suas atividades com competência, promovendo a preservação do ambiente e reduzindo os impactos decorrentes da atividade turística, de acordo com os princípios éticos e legais da profissão. O egresso do Curso de Especialização Técnica em Guia em Atrativo Turístico Cultural deve demonstrar competências e habilidades que o tornam apto para:

- a) Atender o novo perfil de turistas pós-pandemia que buscará no turismo cultural, formas de realizar o turismo longe de aglomerações;
- b) Contribuir com o entendimento da cadeia produtiva do setor e levantar tendências socioambientais úteis ao profissional da área;
- c) Compreender o processo de planejamento e execução de roteiros turísticos culturais.

MODALIDADE: Educação a Distância (EaD).

CARGA HORÁRIA: 200h – 160 horas teóricas e 40 horas práticas.

Fonte: *Pareceres e Resoluções do Conselho Nacional da Educação*
Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos
Secretaria de Educação Profissional e
Tecnológica Ministério da Educação
Projeto Pedagógico do Curso